



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
COMISSAO-PROG.GEST/PROGEPE/Reitoria

OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2022/COMISSAO-PROG.GEST/PROGEPE/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 05 de maio de 2022.

Para: Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas, Procuradoria, Órgãos de Apoio, Suplementares, Campi fora de Sede e Auditoria Interna

Assunto: Autorização e orientações para início do Programa de Gestão

Senhores Dirigentes,

1. Informamos que foi autorizado o início do Programa de Gestão, pelos órgãos desta Universidade, com vigência e execução dos planos de trabalhos a partir de **16-05-2022**, conforme **Portaria nº 748/2022, de 02-05-2022** (0724534).
2. Primeiramente, esclarecemos que o Programa de Gestão foi regulamentado na UNIFAL-MG, por meio da Resolução Consuni nº 61/2021, publicada no DOU de 10-03-2022, Seção 1, Pág. 37, 38 e 39, e que o referido programa permite a realização do teletrabalho pelos servidores técnico-administrativos em educação, de acordo com o estabelecido pela citada resolução e demais etapas de implantação, sob coordenação da **Comissão Permanente do Programa de Gestão - COMISSAO-PROG.GEST**.
3. Posto isto, apresentamos, a seguir, algumas orientações e procedimentos a serem seguidos/observados pelos referidos órgãos internos.
4. Para operacionalização do Programa de Gestão será utilizado um sistema informatizado, de uso obrigatório, o qual foi desenvolvido por um órgão do governo (Superintendência de Seguros Privados) e disponibilizado pelo Ministério da Economia aos Órgãos da Administração Federal, o sistema SISGP.
5. Após período de testes, o sistema está em fase final de instalação do ambiente de produção e será disponibilizado à comunidade a partir de **09-05-2022**, para início da utilização pelos órgãos internos e seus respectivos gestores e servidores. Para acesso ao sistema, deverão ser utilizados usuário e senha (institucional), que já são utilizados para acesso aos sistemas internos da UNIFAL-MG.
6. Para melhor compreensão dos procedimentos, esclarecemos que, conforme a resolução, o gestor do órgão é a autoridade superior do órgão de lotação do participante. Órgãos de lotação são a Reitoria, com seus órgãos integrantes e de apoio, às Pró-Reitorias e órgãos suplementares, conforme Regimento Geral da UNIFAL-MG. Assim, como exemplo, gestores dos órgãos são os(as) Pró-Reitores(as), Diretores(as) de Unidades Acadêmicas, Diretores(as) dos *campi*, Diretores(as) de NTI, DRGCA, DIPS, CEAD, Dicom, Auditor-Chefe, Procuradora, etc.

Procedimentos para implantação do Programa de Gestão

7. Primeiramente, o gestor do órgão, em conjunto com as chefias dos sub-órgãos vinculados, fará o registro da abertura do Programa de Gestão, em processo específico no SEI (Administração: Elaboração de planos, programas e projetos de trabalho), inserindo a chamada, por meio de formulário próprio (Chamada para participação no Programa de Gestão), e após finalizada a habilitação no sistema, deverá ser enviado para a unidade COMISSAO-PROG.GEST.
8. Concomitantemente, o gestor do órgão faz a abertura do programa de gestão de seu órgão no sistema SISGP. Caso o órgão possua sub-órgãos, autoriza a abertura do programa de gestão, pelas respectivas chefias, no sistema SISGP.
9. No momento de abertura do programa de gestão, deverá ser divulgada a chamada entre os servidores lotados naquele órgão, com o número de vagas disponíveis, para a fase de habilitação, que consiste na seleção dos servidores daquele órgão que participarão do Programa de Gestão. Quando o órgão possuir sub-órgãos, caberá às respectivas chefias tanto a divulgação quanto o processo de abertura e seleção dos candidatos no SISGP. Caso o órgão não tenha sub-órgãos, cabe ao próprio gestor a realização desses procedimentos.
10. Após abertura do Programa de Gestão no SISGP, caberá ao servidor interessado em participar, efetuar sua candidatura (habilitação) no sistema, em seguida a chefia imediata analisa e faz seleção dos candidatos.
11. Realizada a seleção dos participantes, a chefia imediata informará os servidores habilitados, ao gestor do órgão, por meio do processo SEI, o qual dará anuência e encaminhará o processo à COMISSAO-PROG.GEST.
12. Recebido o processo, a COMISSAO-PROG.GEST emitirá manifestação, e, sendo favorável, devolverá o processo ao órgão, que poderá dar início à próxima fase, que consiste no cadastramento e execução dos planos de trabalho.

Planos de Trabalho

13. Os planos de trabalho podem ser cadastrados tanto pelas chefias imediatas quanto pelos servidores de cada órgão e sub-órgão. Se cadastrado pelo servidor, o plano de trabalho deverá ser aceito pela chefia. Se cadastrado pela chefia, o plano de trabalho deverá ser aceito pelo servidor. Após o aceite, pode-se iniciar a execução.
14. Iniciada a execução, a chefia imediata deverá comunicar à COMISSAO-PROG.GEST, por meio do mesmo processo no SEI, que os planos de trabalho foram inseridos no SISGP, para fins de acompanhamento.
15. Os planos de trabalho somente poderão conter atividades especificadas na tabela de atividades, publicada no âmbito da UNIFAL-MG, por meio da Portaria nº 397/2022, que também segue em anexo. As atividades previstas na tabela publicada já encontram-se cadastradas no SISGP.
16. Neste primeiro momento, a tabela contém as atividades passíveis de serem executadas tanto remotamente quanto presencialmente. As atividades realizadas exclusivamente de forma presencial, cuja natureza exija a presença física do(a) participante no órgão, não estão abrangidas pelo Programa de Gestão da UNIFAL-MG, por enquanto.
17. Sendo assim, até que a resolução seja adequada, os servidores que exercem, pelo menos em parte ou em sua totalidade, atividades que exijam presença física no órgão, ficarão submetidos também ao controle de ponto, pelos dias que exercerem atividades presenciais. Os demais dias, ficarão sob o controle por entregas e avaliações dos planos de trabalho.
18. Para que seja possível o devido acompanhamento do Programa de Gestão e execução dos planos de trabalho, bem como acompanhamento de informações gerenciais e elaboração de relatórios pertinentes, fica estabelecida, a princípio, o encerramento dos Programas de Gestão em cada órgão no dia 30/11/2022. Para os próximos registros a duração dos programas ficará a critério do gestor.

19. Para os planos de trabalho recomenda-se a duração de 1 (um) mês. Neste mês de maio, os planos de trabalho deverão se encerrar no dia 31. A partir de Junho/2022, deverão compreender o mês todo.

Orientações gerais

20. Conforme já mencionado, o sistema estará disponível para abertura do Programa de Gestão a partir do dia 09-05-2022, quando os gestores poderão começar a inserir as informações necessárias e após aprovação da COMISSAO-PROG.GEST, o cadastramento dos planos de trabalho, para execução a partir de 16-05-2022. Neste período, a COMISSAO-PROG.GEST estará à disposição para prestar os esclarecimentos de eventuais dúvidas através do e-mail: programa.gestao@unifal-mg.edu.br.

21. Além disso, informamos que no dia **09-05-2022, às 14 horas**, será realizada uma live de apresentação do Programa de Gestão, com a demonstração de utilização do sistema e esclarecimentos de dúvidas, aberta a toda a comunidade, para a qual **solicitamos ampla adesão/participação**. A live será transmitida pelo Youtube no canal oficial da UNIFAL-MG, em <https://www.youtube.com/c/unifalmgoficial>.

22. Esclarecemos que, por se tratar de uma nova forma de trabalho e operacionalização de novo sistema, algumas intercorrências podem acontecer durante o processo de implantação, as quais solicitamos que sejam reportadas à COMISSAO-PROG.GEST, para que sejam analisadas e adequadas, durante o período de ambientação.

23. Por fim, comunicamos que todas as informações relativas ao Programa de Gestão no âmbito UNIFAL-MG, incluindo os tutoriais para operacionalização do sistema, estão disponíveis no site da Progepe, link: <https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/programa-de-gestao/>

Atenciosamente,

Comissão Permanente do Programa de Gestão

UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Katilane Caterine de Souza Santos, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/05/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia da Cruz Ruella, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/05/2022, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José Vieira, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/05/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rúbia Carla Penaforte de Vasconcelos, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/05/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Silva Barroso de Araújo, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/05/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Dantas Nunes, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/05/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ferreira de Oliveira, Técnico Administrativo em Educação**, em 06/05/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724522** e o código CRC **0860D899**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35) 3701-9000
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Referência: Processo nº 23087.006367/2022-43

SEI nº 0724522